

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria-Geral de Administração e Planejamento Comissão Permanente de Compras e Licitação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Edital de Licitação Nº 0027538/2022

PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2022/CPCL/DPE/ROEDITAL № 002/2022/CPCL/DPE/RO						
Data de abertura: 23/03/2022		Horário de abertura: 09h30min				
Sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br		Observação Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF				
Processo SEI:	SRP?	Exclusiva ME/EPP?	Reserva de cota?			
3001.100147.2021	Sim	Sim	Não			
certificado digital padrão ICP-Brasil e fornecimento de dispositivos de armazenamento de certificados digitais do tipo token usb, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia. Valor total estimadoR\$ 32.850,26 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos).						
Impugnações e Pedidos de esclarecimentos		Modo de Disputa:	Amostra?			
Até 18/03/2022 para o endereço licitacao@defer	nsoria.ro.def.br	Aberto e fechado	Não			
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares:02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.						
Requisitos básicos1. SICAF ou documentos equivalentes;2. Certidão do CAGEFIMP;3. Certidão do CNIA;4. Certidão do CEIS; Requisitos específicos Vide termo de referência						
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões d	la DPE/RO pelo er	ndereço <u>www.comprasgo</u>	vernamentais.gov.br,			

PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2022/CPCL/DPE/RO EDITAL № 002/2022/CPCL/DPE/RO

selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "926224". O edital e outros anexos

Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO - Fone: 69 3217-4713 / (69) 99348-3068

estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.defensoria.ro.def.br.

EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADOS

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1272/2021-GAB/DPE de 3 de novembro de 2021, publicado no D.O.E. nº 607 – ano II, de dia 03 de novembro de 2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, com adjudicação global, mediante fornecimento parcelado, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, elaborado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações, e com outras legislações vigentes.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 23 de março de 2022.

HORÁRIO: 09h30min (horário oficial de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 926224

1. DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E RECEBIMENTO:

- 1.1. DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil e fornecimento de dispositivos de armazenamento de certificados digitais do tipo token usb, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações minuciosamente descritas neste Edital e seus anexos.
- 1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global de todos os itens que compõe o grupo único, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.
- 1.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO: Conforme descrito nos itens 05 e 06 do Termo de Referência.

2. DO VALOR ESTIMADO:

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 32.850,26 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos).

3. DA AUTORIZAÇÃO:

3.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme Processo SEI nº 3001.100147.2021, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

4. DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:

4.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício 2022, por meio da programação: 03.126.2046.1096; natureza da despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.40; fonte: 0230/0630; unidade orçamentária: 30.011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

- **5.2.** A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, por meio do e-mail: licitacao@defensoria.ro.def.br ou protocoladas na DPE/RO, situada à Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de 08h30min às 14h30min (horário oficial de Brasília/DF).
- 5.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.
- 5.2.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail licitacao@defensoria.ro.def.br.
- 5.3.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até a data definida para a sessão inaugural e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência.
- **5.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do e divulgados nos sítios eletrônicos www.defensoria.ro.def.br www.comprasgovernamentais.gov.br, disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.
- 5.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo Pregoeiro, exceto as recebidas após 14h30min (horário oficial de Brasília/DF), inclusive no caso de correspondências dirigidas ao endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

6. DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1. Poderão participar deste Pregão as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.2. Não poderão participar deste Pregão:
- **7.2.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

- **7.2.2.** Empresa que estiver em processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 7.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **7.2.4.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia;
- 7.2.5. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a DPE/RO.
- 7.2.6. Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 7.3. A participação nesta licitação importa o licitante a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, independentemente de declaração expressa. A não observância dessas condições ensejará o sumário impedimento da participação do licitante no referido certame.
- **7.3.1.** Não cabe à **licitante**, após a abertura da sessão pública, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, o licitante deverá ler atentamente o Edital e seus anexos.
- 7.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá se manifestar nas seguintes declarações, em campo próprio do sistema eletrônico:
- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação previstos;
- c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas;
- e) Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- f) Declaração de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG;
- g) Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal;
- h) Declaração de Acessibilidade, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- **7.4.1.** Em caso de omissão, o **licitante** será desclassificado no item/grupo.
- 7.4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, emprego de menor, elaboração independente da proposta, enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, e sobre a não utilização de trabalho degradante ou forçado sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas leis.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O licitante credenciado a participar deste Pregão, deverá enviar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sendo considerados inválidos os documentos enviados por meio diverso.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sempre que estes estiverem disponíveis:
- a) Valor unitário, total dos itens e total do grupo;
- b) Marca/modelo;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, indicando as especificações técnicas.
- 9.2. No caso de haver divergência entre a descrição do código CATMAT/CATSER no aviso do COMPRASNET e o disposto no Edital, o licitante deverá obedecer ao que está disposto no Edital.
- 9.3. Neste Pregão, será declarada a proposta mais vantajosa aquela que preencher os requisitos de adequabilidade ao objeto da contratação, observando os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, inclusive o preço.
- 9.3.1. Será avaliada a proposta mais vantajosa comparando-se a soma dos preços por item no grupo e a somatória dos preços dos itens do grupo multiplicado pela estimativa de consumo.
- 9.4. Nos preços propostos devem estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.
- 9.5. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 9.6. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo "descrição complementar".
- 9.7. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os estimados pela Administração.
- 9.8. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.
- 9.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada, a todos os licitantes, paridade de tratamento neste aspecto.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 10.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro** de data diversa.

- **10.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e o **licitante** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **10.3.** Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **10.4.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, dentre as quais:
- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- b) Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- c) Apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do Pregoeiro;
- **d)** Apresentarem vantagem baseada nas ofertas dos demais **licitante**s, exceto o preço, obedecida a formulação de lances;
- e) Valores unitários e/ou global superiores ao estimado;
- f) Apresentarem preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero;
- g) Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do objeto;
- h) A proposta que identifique o licitante;
- i) Apresentarem proposta alternativa.
- **10.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **10.4.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **10.4.3.** O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de **48** (quarenta e oito) horas, contados da intimação, e seu julgamento observará as disposições presentes no art. 44, §3º c/c art. 48, II, ambos da Lei nº 8.666/1993.

11. DA DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **11.1.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.
- 11.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **11.3.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **11.3.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **11.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **11.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **11.6.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **11.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **11.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **11.9.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 11.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.10.2. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 11.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- **11.11.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.13. Durante o transcurso da fase de disputa, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.
- 11.14. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **11.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos itens exclusivos ou com reserva de cota, será concedida prioridade às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preco válido, para apresentarem novas propostas de desempate, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.
- 11.16.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados regionais que se enquadrarem no subitem anterior, serão convocadas pelo Pregoeiro para apresentarem novas propostas no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, contados a partir da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 11.16.2. Na hipótese de as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sediadas regionalmente não apresentarem propostas de preços inferiores àquela considerada vencedora da licitação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 11.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sediadas regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.17. Persistindo empate após a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 21.675/2017, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.18. Na hipótese de prosseguir o empate após a aplicação do art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.19. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 11.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.20. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

- 11.21. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e neste Edital.
- 11.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro solicitará que o licitante melhor classificado, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **12.2.** A proposta de preços enviada pelo sistema deverá conter:
- a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);
- c) Valor unitário do item, valor total do item e valor global da proposta.
- d) Comprovação de garantia, a qual deverá ocorrer através de declarações do fabricante ou fornecedor.
- 12.2.1. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, via sistema, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceitos pelo Pregoeiro.
- 12.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e quanto ao preço estimado, oportunizando a adequação destes aos valores praticados no mercado.
- 12.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPE/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 12.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.6. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.6.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.7. Incumbe ao Pregoeiro, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo o licitante atender às solicitações, podendo inclusive convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.7.1. Havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares, tais como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.
- 12.8. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o **Pregoeiro**, a seu exclusivo critério, suspender a respectiva sessão.
- 12.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 12.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 12.10.1. Na hipótese em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.12. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 12.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO:

- 13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) As declarações prestadas em campo próprio do sistema;
- b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414/2011;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, da Controladoria-Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; e,
- e)Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa CNIA, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.
- 13.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **13.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.4. Caso atendidas as condições de participação, serão analisados os documentos enviados pelo licitante juntamente com a proposta de preços.
- 13.5. Por tratar-se de aquisição/contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, as exigências de habilitação limitam-se à comprovação da regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos da Lei nº 8.666/1993, demonstrada a partir dos seguintes documentos:

13.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
- b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no

www.portaldoempreendedor.gov.br;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o envio de outorga por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame;
- f) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da licitação, se for o caso.

13.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, dentro da validade;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011, dentro da validade;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.

13.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 13.5.4. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação, indicados, desde que estes estejam válidos e disponíveis para consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 13.5.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 13.5.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 13.7. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade do licitante a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo Pregoeiro, para o envio dos mesmos.
- 13.8. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindose nesta contagem o dia da emissão/expedição.
- 13.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 13.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da DPE/RO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 13.11. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à DPE/RO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.
- 13.12. Para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, serão igualmente aceitas certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativas.
- 13.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade do certame.
- **13.14.** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a)Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e,
- c) Se o licitante for a matriz e a fornecedora do objeto neste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
- 13.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.
- 14.2.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2.5. Para efeito do disposto no art. 109, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.
- **14.3.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.4.** Julgado o recurso a decisão será publicada no sistema eletrônico.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO

- **15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat" e "aviso").

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- **16.2.** Havendo recurso, a **autoridade competente** adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Da assinatura da ata e cadastro de reserva de fornecedores:

- 17.1.1. Homologada a licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.1.2. A Administração disponibilizará acesso ao Sistema Eletrônico de Informação SEI para adjudicatária assinar a Ata de Registro de Preços.
- 17.1.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.1.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.1.5. Com o objetivo de formar cadastro reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.
- 17.1.6. As sanções descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

17.2. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

- 17.2.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
- 17.2.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que a(s) aquisição(ões) decorrente(s) tenha(m) que ser efetuado após o término de sua vigência.

17.3. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora:

- 17.3.1. A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela DPE/RO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e,
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 17.3.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.3.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou,
- b) A pedido do fornecedor.

17.4. Da revisão dos preços registrados:

- 17.4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.
- 17.4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a DPE/RO convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 17.4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a DPE/RO poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; e,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.4.4. Não havendo êxito nas negociações, a DPE/RO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.4.5. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o item 17.4.3, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto na alínea b, do item 17.4.3.
- 17.4.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.
- 17.4.7. É vedado à Detentora dos Preços Registrados, interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 17.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto do certame licitatório correrão por conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos participantes deste registro de preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata. Os programas de trabalho e elementos de despesa específicos de cada contratante, constarão da respectiva Nota de Empenho.

17.6. Do órgão gerenciador e participantes:

- 17.6.1. O órgão gerenciador e participantes deste Registro de Preços são os relacionados abaixo:
- a) Órgão Gerenciador Defensoria Pública do Estado de Rondônia;
- **b)** Órgãos Participantes Não há.

17.7. Da adesão da Ata de Registro de Preços:

- 17.7.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da DPE/RO, consolidadas na Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO, após autorização expressa da Comissão Permanente de Compras e Licitação.
- 17.7.2. A manifestação do Órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos Órgãos e pelas Entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Estadual da utilização da Ata de Registro de Preços.
- 17.7.3. O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo Órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo Estadual ou outro meio eletrônico que venha a substituí-lo.
- 17.7.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata.
- 17.7.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente entre o número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à DPE/RO.
- 17.7.7. As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade do(s) material(is) entregue(s), verificando se as especificações encontram-se em conformidade com o edital e seus anexos, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade, via protocolo.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1. Após homologação do certame, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.
- 18.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.3. A Administração disponibilizará acesso ao Sistema Eletrônico de Informação SEI para adjudicatária assinar/receber o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.
- 18.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
- 18.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa da Ata ou Contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. As obrigações estão dispostas no item 08 do Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado na forma do item 09 do Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES

21.1. As sanções serão aplicadas na forma do item 11 do Termo de Referência.

22. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E SUSTENTABILIDADE

22.1. Os termos de garantia e sustentabilidade serão aplicados conforme item 07 do Termo de Referência.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.
- 24.2. Os licitantes estão cientes das condições para participação no certame e são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.
- 24.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **24.5.** As comunicações oficiais referentes ao presente objeto poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo licitante.
- 24.5.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura pelo destinatário. Na ausência da confirmação, será considerada válida a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do envio.

- **24.6.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.8. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **24.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Pregoeiro**, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 24.10. É vedada a subcontratação para a execução do(s) serviço(s) objeto deste Pregão, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas.
- **24.11.** Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sítios <u>www.defensoria.ro.def.br</u> ou www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Compras e Licitações, situada na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho – RO, no horário das 08h30min às 14h30min (horário oficial de Brasília/DF), onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para a DPE/RO, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo o CD-R, ou pen drive próprio.
- 24.12. O Pregoeiro e Equipe de Apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço supracitado ou pelo telefone (69) 3217-4713 ou (69) 99348-3068, e ainda pelo e-mail licitacao@defensoria.ro.def.br. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto desta DPE/RO quanto do emissor.

25. DOS ANEXOS

- **25.1.** Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- **25.1.1.** Anexo I Termo de Referência;
- 25.1.2. Anexo II Estimativa de Preços;
- **25.1.3.** Anexo III Modelo de Proposta de Preços;
- 25.1.4. Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços; e,
- 25.1.5. Anexo V Minuta de Contrato.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho – RO, 10 de março de 2022.

Adriana Larissa Freitas dos Santos

Pregoeira

Antônio Carlos Mendonça Tavernard

Equipe de Apoio

Luan Hortiz Campos

Equipe de apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA № 053/2021 Adendo Modificador nº 02

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL E FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO TOKEN USB

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este termo visa assegurar os melhores resultados possíveis para o processo licitatório, sem frustrar o caráter competitivo da sua execução, atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública.
- 1.2. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
- 1.3. Assim, elaboramos o presente Termo, o qual contém todas as informações necessárias para dar subsídios à contratação pretendida.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência visa o registro de precos para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil e fornecimento de dispositivos de armazenamento de certificados digitais do tipo token usb, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com Formulário de Intenção de Aquisição de Bens e Serviços e do Estudo Técnico Preliminar, exarados pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Preliminarmente, destaca-se que a pretensa aquisição se justifica pela necessidade de que os certificados digitais se destinam aos membros e servidores, e serão utilizados para autenticação em sistemas.
- 3.2. Com a implantação de diversos sistemas eletrônicos e, mais recentemente, do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), sucedeu uma crescente demanda nas diversas unidades da Justiça Brasileira por mecanismos de "identificação eletrônica" dos agentes públicos, autores da documentação produzida em tais sistemas, principalmente quanto ao recurso de "assinatura digital", permitindo atribuir a esses documentos eletrônicos a mesma validade jurídica dos tradicionais documentos físicos.
- 3.3. Os certificados digitais destinam-se aos membros e servidores, e serão utilizados para autenticação em sistemas. O cenário que envolve estes sistemas é bastante dinâmico, pois há uma demanda contínua de processamento, recursos, utilização, que geram demandas relativas a questões de segurança, estabilidade, acesso, entre outras, que necessariamente somente são providas com a atualização dos 'softwares' que são executados nestes equipamentos.
- 3.4. Considerando que número de emissões por perda ou dano de dispositivos, bloqueio e novas nomeações ocorrem de forma aleatória, apenas restando um controle quanto as emissões por término do prazo de validade, diante do acompanhamento das emissões do contrato atualmente vigente chegamos ao quantitativo da demanda prevista para este exercício e o próximo, embora não existam critérios puramente objetivos para delimitar tal número de certificados e visitas técnicas.

- **3.5.** À face do exposto, a contratação de empresa especializada no serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil e fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB, se justifica como a melhor solução custo/benefício para atendimento da demanda, visto que a não contratação do serviço resultará na sua indisponibilidade, impossibilitando a consecução dos serviços institucionais dos quais façam uso obrigatório de certificação digital, trazendo prejuízo à Instituição e aos assistidos.
- **3.6.** Por isso, o objeto consagra-se parcela indispensável ao alcance das metas e objetivos da DPE, a partir de esforços e mecanismos necessários a viabilizar uma prestação célere e eficaz à sociedade, a fim de evitar a eventual descontinuidade dos serviços e consequente inviabilização do funcionamento da instituição.
- **3.7.** O sistema adotado será o de registro de preços, considerando a necessidade da prestação dos serviços e entrega dos dispositivos de forma parcelada e não ser possível definir com exatidão a quantidade a ser demandada pela Administração, sendo registrada quantidade com base em estimativa de consumo.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

4.1. Todas as características deste termo são parâmetros mínimos exigidos para a prestação do serviço, sendo permitida a oferta de serviços com características superiores, a ser avaliado pela Administração, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PEDIDO MIN.	QTDE. TOTAL
01	Emissão de certificado digital A3 e-CPF: Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); Nível: A3; Tipo: e-CPF; Validade de, pelo menos, 03 (três) anos contados da data de emissão do certificado; Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V2; Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil; Engloba o respectivo serviço de autoridade de registro; Garantia de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, pelo período de 03 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado. Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a contratada deverá realizar, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a contratante.	Unid.	40	170
02	Emissão de certificado digital A1 e-CNPJ: Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); Nível: A1; Tipo: e-CNPJ; Validade de, pelo menos, 01 (um) ano contado da data de emissão do certificado; Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil; Engloba o respectivo serviço de autoridade de registro; Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 7 e versões superiores; Garantia de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado. Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a contratada deverá realizar, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a contratante.	Unid.	01	03
03	Emissão de certificado digital A3 e-CNPJ: Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); Nível: A3; Tipo: e-CNPJ; Validade de, pelo menos, 03 (três) anos contados da data de emissão do certificado; Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V2; Ser aderente às normas do	Unid.	01	03

04

SEI/DPERO - 0027538 - Edital de Licitação Comitê Gestor da ICP-Brasil; Engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;· Os certificados digitais deverão ser compatíveis com os tokens modelo: EPASS 2003, SafeNet iKey 2032 e SafeNet 5100/5110, já existentes na DPE-RO; Garantia de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, pelo período de 03 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado. Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a contratada deverá realizar, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a contratante. Mídia de armazenamento de certificado digital do tipo Unid. 30 100 token: Totalmente compatível com as especificações do certificado digital constante dos itens 01 e 02; Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 1.0 (compatível com 2.0) ou superior; Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura; · Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil; · Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2; Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes; Utilizar algoritmo simétrico 3-DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas; Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3); Utilizar algoritmo RSA/SHA-2 ou RSA/SHA-1 para geração de assinaturas; Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório; Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024 bits; Possuir carcaça resistente à água e à violação; Fornecer driver disponível para o sistema operacional Linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores); Fornecer driver disponível para o sistema operacional Microsoft Windows (2000 e versões superiores); Possuir CSP - Cryptographic Services Provider para Windows (Windows 2000 e versões superiores) e em conformidade com o padrão da CryptoAPI 2.0, da Microsoft (Windows 2000 e versões superiores); Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente Linux (.so) e dynamic-link library (.dll) em ambiente Windows que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente.o Disponibilizar driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE. Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4; Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo; Assinar dados digitalmente em até segundos;· Funcionalidades:o Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 2000 e versões superiores;o Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres;o Permitir criação senhas de caracteres alfanuméricos; o Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal

Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;o Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;o Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo, sendo que no caso de certificados emitidos para pessoas jurídicas, o titular é a pessoa física responsável pela empresa;o Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (*Pin Unlock Key*);o Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (2003, XP, Vista e 7) e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores);o Suportar os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 7 e superiores),

Mozilla (versão 3 e superiores) e Chrome;o Possuir middleware para Windows 2000 e versões superiores e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores);o Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;o Implementar mecanismo de autenticação tipo challengeresponse;o Forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso;o Bloquear o dispositivo, após 15 (quinze) tentativas de autenticação com códigos inválidos;o Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;o Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações forem utilizadas dentro token. Software: O Características do software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permita:§ Gerenciamento do dispositivo;§ Exportação de certificados armazenados dispositivo;§ Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;§ Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;§ Visualização de certificados armazenados dispositivo; § Apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;§ Reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.· Fornecer mídias, contendo os drives e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do token. Garantia de 03 (três) anos, contados a partir do aceite definitivo dos produtos.o Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado nesse período, um novo token deverá ser fornecido pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da notificação, sem ônus adicional para a contratante.

- 4.2. Os serviços a serem contratados foram agrupados por similaridade, visto que são dependentes entre si, guardando ligação. Assim, será composto um grupo único com os itens de certificação digital convencional (token USB) para atender aos princípios da economicidade e da razoabilidade além de manter a compatibilidade entre software (certificado) e hardware (token), além do que o agrupamento de itens em lotes se deve ao fato de que todos os bens e serviços agrupados estão intrinsecamente relacionados, não sendo passíveis de sofrer parcelamento além da maneira definida no objeto sem que reste configurada inviabilidade econômica.
- 4.3. A execução por empresas diferentes poderia trazer mais prejuízo do que uma, possível e, não certa, redução de custos, além do aumento no tempo de execução, visto que, a empresa que executasse a certificação só poderia executar os serviços quando da conclusão do fornecimento do dispositivo pela outra empresa, caso desagrupado fossem. Por praxe, o mercado atende a este requisito entregando tais bens e serviços como uma solução indissociável de modo a ser fornecido por uma só empresa. Desta forma, assegura-se a eficiência no emprego dos recursos financeiros para a contratação da solução pretendida.
- 4.4. O(s) material(is) deverão ser originais, novos, não recondicionados, de primeiro uso e não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outras avarias, deverão ser entregues em pleno estado de funcionamento, com identificação do fornecedor e, ainda, constar a garantia mínima de 03 (três) anos, na data da entrega.
- 4.5. O objeto será fornecido de forma parcelada, através do Sistema de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 6°, inc. III, da Lei nº 8.666/1993.
- 4.6. O(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s) e o(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **5.1.** O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 5.2. A Nota de Empenho será encaminhada à(s) Contratada(s) via e-mail. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
- 5.3. Do prazo de execução: O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executados(s) em um prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, nos termos do art. 40, inc. IV, § 4°, Lei nº 8.666/1993.
- **5.3.1.** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- **5.3.2.** O início da execução do(s) serviço(s) será imediatamente após o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou Ordem(ns) de Serviço. No caso dos certificados A3 e em nuvem, o prazo de emissão dos certificados deverá estar em consonância com os agendamentos efetuados pelos usuários da DPE-RO.
- 5.3.3. A Contratada deverá estabelecer algum tipo de controle de créditos de emissão, por meio da emissão prévia de vouchers ou mecanismo equivalente. Os vouchers ou instrumentos equivalentes serão emitidos nas quantidades definidas em cada Ordem de Serviço.
- **5.3.4.** As requisições serão efetuadas por e-mail ou sistema eletrônico disponibilizado pela Contratada, devendo ser efetuada a resposta do agendamento no prazo máximo de 03 (três) dias contados da requisição.
- **5.3.5.** O agendamento será obrigatoriamente feito em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 17h00min.
- 5.3.6. Poderão ser agendadas para a mesma data quantas certificações forem solicitadas pela contratante e o fornecedor deverá disponibilizar equipe adequadamente dimensionada para atendimento ao quantitativo de certificações requisitadas.
- **5.3.7.** O servidor atendido deverá receber da contratada todas as orientações relativas à forma de uso do certificado, bem como dos softwares e cadeias de certificação que precisarem ser instalados para a utilização do certificado, que serão disponibilizados sem custo adicional.
- **5.3.8.** A contratada deverá fornecer atendimento por telefone aos portadores dos certificados emitidos ou renovados para fins de esclarecimento de dúvidas ou desbloqueio, quando for o caso.
- **5.3.9.** O atendimento poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio de videoconferência, de acordo com a legislação aplicável.
- **5.3.10.** Caso a primeira tentativa de renovação on-line evidencie a não usabilidade do dispositivo por deterioração, incompatibilidade ou qualquer outra causa justificada, será responsabilidade da Contratada remarcar o atendimento e encaminhar ao solicitante um novo dispositivo para viabilizar a emissão mediante videoconferência.
- 5.3.11. Uma vez coletadas as informações do usuário e comprovada a sua identidade, cumpridos os demais requisitos normativos vigentes, a empresa deverá emitir/renovar e validar o certificado digital e entregá-lo ao indivíduo detentor do certificado, em até 05 (cinco) dias úteis.
- **5.3.12.** A Contratada comunicará ao Contratante mensalmente, em forma digital, lista dos servidores habilitados que receberam certificados naquele mês.
- 5.3.13. Nenhum atendimento remoto, seja ele via renovação on-line ou videoconferência, dará direito a taxa de visita ou qualquer outro ônus além do valor do certificado e, se for o caso, do dispositivo fornecido para substituir o anterior.
- 5.3.14. Tanto as instalações técnicas centrais da autoridade certificadora quanto as instalações técnicas secundárias, postos provisórios e equipamentos móveis a serem utilizados nos procedimentos de validação externa dos certificados, deverão estar em conformidade com as normas do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
- 5.4. Do local de execução: A prestação do(s) serviço(s) ou fornecimento(s) será(ão) efetuado(s) nos postos de atendimento da Contratada, que deverão ser informados na fase de assinatura contratual, ou nos endereços da própria Contratante, onde não houver posto de atendimento da Contratada.

5.4.1. A Contratada deverá prover atendimento presencial, no mínimo, nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Cacoal, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Vilhena.

6. DO RECEBIMENTO

- **6.1.** O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) da seguinte forma:
- 6.1.1. Provisoriamente: O(s) serviço(s) ou material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(a) fiscal do contrato, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento assinado pelas partes, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo e na proposta.
- 6.1.2. Definitivamente: O(s) serviço(s) ou material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) serviço(s) executado(s) e material(is) empregado(s), com a consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.
- **6.1.3.** É facultada a presença da(s) Contratada(s) durante todo o procedimento de recebimento definitivo do(s) serviço(s).
- 6.1.4. Deverá ser fornecida toda documentação técnica que abranja configuração, instalação e gerenciamento dos produtos envolvidos, se for o caso.
- **6.1.5.** Aceito(s) o(s) serviço(s), será procedido o atesto na(s) Nota(s) Fiscal(is), autorizando o pagamento.
- 6.1.6. O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos em um prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, às custas da(s) Contratada(s), a contar da sua notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **6.1.7.** Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
- **6.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do(s) serviço(s) e material(is) empregado(s), nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.
- **6.1.9.** Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666/1993, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da lei supramencionada.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS E SUSTENTABILIDADE

- 7.1. A Contratada está obrigada a fornecer serviço de garantia de 01 (um) ano para o certificado A1 e de 03 (três) anos para os demais itens, a ser prestado de acordo com as seguintes condições, a serem observadas durante toda a vigência da garantia.
- 7.1.1. A Contratada deverá, por si ou mediante autorizada do fabricante do equipamento, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, iniciar o atendimento dos chamados técnicos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, telefone ou website).
- 7.1.2. O prazo para correção do equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado.
- 7.1.3. Caso não seja possível corrigi-los, deverá ser providenciada a substituição do(s) material(is) com defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do vencimento do prazo dado para correção do equipamento, ficando a cargo da Contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos.

- 7.1.3.1. No caso de equipamento advindo de substituição, o seu prazo de garantia deverá ser por igual período ao indicado na Proposta da Contratada para o equipamento substituído, iniciando-se a partir da data do recebimento do objeto substituído.
- 7.1.4. A Contratada está obrigada a fornecer serviço de suporte técnico, a ser prestado durante todo período de garantia, que poderão ser prestado(s) remotamente (tele-suporte), por um período de no regime 8x5, 08 (oito) horas por dia e 05 (cinco) dias por semana.
- 7.1.5. Caso os prazos mencionados não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 7.2. A Contratada obriga-se a implantar, na execução dos serviços, boas práticas ambientais, devendo as especificações dos insumos necessários para a execução dos serviços, atender as normas ambientais vigentes, principalmente no que tange ao uso de produtos biodegradáveis.
- 7.2.1. Deverão ser adotadas pela Contratada, todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA(S) CONTRATADA(S):

- **8.1.1.** Executar o(s) serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas, mantendo-o(s) sempre em perfeita ordem, arcando com os ônus necessários à completa execução dos serviços, se necessário refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela execução do(s) serviço(s) que prestar.
- 8.1.2. Cumprir todos os prazos estipulados para execução do(s) serviço(s), corrigindo-os, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.
- **8.1.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da execução, inclusive considerados os casos de greves ou paralisação de qualquer natureza.
- **8.1.4.** Executar o(s) serviço(s) dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica.
- 8.1.5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras essências para recebimento de correspondência.
- 8.1.6. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do(s) material(is) empregado(s) na execução até o local de entrega.
- 8.1.7. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do(s) serviço(s), para adoção de medidas cabíveis.
- 8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento.
- 8.1.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.10. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos, inclusive quanto aos preços praticados.
- **8.1.11.** Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, a competente e indispensável mão de obra habilitada, selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- 8.1.12. Responder pelas despesas resultantes e de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.
- 8.1.13. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do(s) serviço(s), tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes,

vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 8.1.14. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 8.1.15. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução do(s) serviço(s), objeto do presente termo, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- **8.1.16.** Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá.
- **8.1.17.** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a Contratante a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.
- 8.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.19. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- **8.1.20.** Atender prontamente às exigências da DPE/RO inerentes ao objeto do Contrato.
- 8.1.21. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste objeto, sem prévia autorização da Contratante.
- 8.1.22. Prestar suporte a todas as funcionalidades presentes e necessárias para o pleno estado de funcionamento do(s) serviço(s).
- **8.1.23.** Prestar suporte a todas às funcionalidades presentes e necessárias para o pleno estado de funcionamento.
- 8.1.24. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão da relação contratual mantida com a Contratante.
- 8.1.25. Garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias da Contratante, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido.
- **8.1.26.** Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências da Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.
- 8.1.27. Disponibilizar recursos de atendimento remoto para agendamento, revalidação on-line de certificados ativos e substituição de certificados expirados via confirmação de cadastramento por videoconferência.
- 8.1.28. Responsabilizar-se pela logística de armazenagem, transporte e distribuição dos dispositivos, os quais deverão ser fornecidos aos titulares dos certificados em oportunidade da emissão.
- 8.1.29. Utilizar, nos dispositivos, a senha PUK que for determinada pela Contratante, não sendo permitida a utilização de senhas genéricas do fabricante ou da própria Contratada. Essa senha constituirá de informação sigilosa, acessível apenas aos técnicos da Contratante e da Contratada que, por império da sua função, precisem desse conhecimento.
- **8.1.30.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DPE/RO.

8.2. DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Acompanhar e a fiscalizar a execução e entrega do(s) objeto(s) deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da(s) Contratada(s).
- **8.2.2.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela(s) Contratada(s).
- 8.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) Contratada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

- 8.2.4. Pagar a(s) Contratada(s) o valor resultante da execução do(s) serviço(s), na forma estabelecida neste termo.
- **8.2.5.** Notificar a(s) Contratada(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) serviço(s) executados(s), para que seja(m) substituído(s) ou corrigido(s).
- **8.2.6.** Indicar os locais e horários em que deverá(ão) ser executado(s) o(s) serviço(s).
- **8.2.7.** Permitir aos empregados da(s) Contratada(s) acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.
- **8.2.8.** Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela(s) Contratada(s).
- 8.2.9. Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.
- 8.2.10. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto deste instrumento, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos.
- **8.2.11.** Realizar rigorosa conferência das características do(s) serviço(s) executados(s), pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- **8.2.12.** Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s).
- **8.2.13.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que a(s) Contratada(s) executar(em) fora das especificações.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela(s) Contratada(s), à vista da Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) por ela(s) apresentada(s), que deverá ser entregue na Diretoria de Tecnologia da Informação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para os valores de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima desse valor, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) executado(s), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e resoluções vigentes, observada ainda a exigibilidade da ordem cronológica de pagamentos, conforme o art. 5°, caput, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.2. A(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) deve(m) ser emitida(s) em 02 (duas) vias, devendo conter em corpo a descrição do objeto, o número da conta bancária da(s) Contratada(s), acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a(s) Contratada(s) mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame licitatório.
- 9.3. A atestação da(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) caberá ao fiscal do Contrato, desde que o(s) serviço(s) esteja(m) em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável à(s). Contratada(s).
- 9.4. A Nota de Empenho será encaminhada à(s) Contratada(s), podendo ser enviada via e-mail, que deverá aceitá-la e devolvê-la datada e carimbada com CNPJ, pelo mesmo modo no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data do envio do e-mail ou recebimento.
- 9.5. O recebimento (aceite) e certificação da(s) Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s), neste ato específico ficará a cargo do fiscal, de acordo com o art. 40 do Decreto Federal nº 93.872/1986.
- 9.6. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a DPE/RO poderá pagar apenas a parcela não controvertida com as devidas justificativas (neste caso a DPE/RO terá um prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).
- 9.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), não acarretando qualquer ônus para a DPE/RO.
- 9.8. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

- **9.9.** Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a DPE/RO reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.
- **9.10.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos físcais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.
- **9.11.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0.000164384, assim apurado: I = (TX)/365 I = $\{(6/100)/365\}$ I = 0.000164384TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

- 10.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual LOA, exercício 2022, por meio da programação: 03.126.2046.1096; natureza da despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.40; fonte: 0230/0630; unidade orçamentária: 30.011 Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
- **10.2.** As despesas para o(s) exercício(s) subsequente(s) estará(ão) submetida(s) à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados pela Lei Orçamentária Anual.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A(s) Contratada(s) que, sem justa causa, não cumprir(em) as obrigações assumidas ou infringir(em) os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie:

I. Advertência.

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado na execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado na substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado na substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as letras "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas letras "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas:
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666/1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.
- V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia e descredenciamento do SICAF, previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.
- VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993.
- 11.2. Incidirá também na sanção prevista no subitem V acima a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação ou, quando for o caso, a nova Planilha de Custos e Formação de Preços por meio eletrônico, com os valores readequados ao lance vencedor.
- 11.3. A sanção prevista no subitem I será aplicada pelo fiscal do contrato, as sanções dos subitens II e III serão aplicadas pela Secretária-Geral de Administração e Planejamento e as sanções dos subitens IV, V e VI será aplicada pelo Defensor Público-Geral do Estado.
- 11.4. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos subitens I, II e III acima e de 10 (dez) dias para a dos subitens IV, V e VI.
- 11.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF. Nos casos previstos nos incisos IV, V e VI, serão, também, incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 11.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a(s) Contratada(s) fizer(em) jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da(s) Contratada(s), o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 11.7. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas separada ou conjuntamente.
- 11.8. As sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do(s) serviço(s) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercido "in loco" pela Diretoria de Tecnologia da Informação, quem estiver substituindo-o(a) ou outro designado pela Administração, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, além de observar o Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO.
- **12.2.** A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- a) Exigir da(s) Contratada(s) o fiel cumprimento do Contrato, de acordo com as especificações contidas no edital e termo de referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;
- b) Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato ou setor responsável e enviados ao setor competente para o devido pagamento;
- c) Em caso de não conformidade, a(s) Contratada(s) será(ão) notificada(s) por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no que couber.
- 12.3. Compete ao fiscal as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que lhes sejam conferidas em leis ou regulamentos:
- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a execução do objeto contratual, proceder medições e formalizar atestações, bem como antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual e esclarecer dúvidas da Contratada, encaminhando às áreas correspondentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- II. Manter cópia do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- III. Conhecer o teor do instrumento contratual sob sua responsabilidade, bem como a legislação e as normas pertinentes ao objeto, e anotar em registro próprio e no sistema eletrônico de controle de contratos todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- IV. Orientar a Contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato, levando ao seu conhecimento situações temerárias ou em desconformidade com as cláusulas contratuais, e advertindo-a recomendando medidas corretivas, sempre por escrito, com prova do recebimento e estabelecendo prazo de solução;
- V. Controlar os prazos de entrega e/ou de execução, adotando as providências cabíveis, inclusive notificando a Contratada acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e esclarecendo sobre possível penalidade;
- VI. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua responsabilidade e encaminhando ao Gestor do Contrato aquelas que fugirem de sua competência;
- VII. Receber, provisoriamente ou definitivamente, o objeto do contrato, no prazo estabelecido e mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, ou rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento de bens e serviços em desacordo com as especificações do objeto contratado, registrando nos autos, salvo quando o recebimento for de responsabilidade de comissão ou servidor especialmente designados;
- VIII. Levar ao conhecimento do Gestor do Contrato sobre a necessidade de suspensão provisória da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada, bem como levar ao conhecimento do Gestor do Contrato a notícia sobre indícios de crimes de que tenha conhecimento em razão do oficio ou de situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores;
- IX. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, os quais podem ser solicitados tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela administração ou pelo contratado na postulação dos seus direitos e na defesa dos seus interesses;
- X. Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual quando o fiscal do contrato não estiver localizado na Sede da Defensoria Pública ou quando o objeto do contrato possuir complexidade, a exemplo dos contratos de cessão de mão-de-obra;
- XI. Indicar ao Gestor que efetue glosas por servicos, obras ou produtos mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- XII. Analisar e certificar as notas fiscais/faturas enviadas pela Contratada, atestando a execução parcial ou total do serviço e verificando a regularidade fiscal e trabalhista antes de encaminhar para pagamento, juntando os comprovantes ao feito correspondente;
- XIII. Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato solicitadas pelo Gestor, pelo contratado ou pelo Controle Interno;

- XIV. Fiscalizar in loco a efetiva execução do objeto em consonância com os termos contratuais pactuados, tendo como parâmetro o atingimento dos objetivos da aquisição, verificando o cumprimento das disposições contratuais técnicas em todos os seus aspectos e confirmando as medições dos serviços realizados, do cronograma de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;
- XV. Solicitar ao Gestor do Contrato, justificadamente, os meios materiais e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício;
- XVI. Identificar e avaliar as situações de risco do contrato levando-as à ciência do Gestor do Contrato, quando a gravidade assim exigir;
- XVII. Informar ao Gestor do Contrato sobre seus afastamentos legais, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que se possa providenciar sua devida substituição legal, caso haja concomitância de afastamento entre o fiscal titular e o suplente.
- 12.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13. PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 13.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:
- I. Os preços unitários e o valor global da proposta;
- II. Os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços estabelecido no instrumento convocatório.
- 13.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela DPE/RO, suas substituições.
- 13.3. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte para entregas no local indicado no presente Termo de referência.
- 13.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, com adjudicação global.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Por tratar-se de aquisição que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação tão somente à regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e apresentação de Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

15. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a DPE-RO, até o limite de 60 meses, conforme preceitua o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Ao expor claramente a motivação para realizar a execução do(s) serviço(s), a Defensoria Pública do Estado de Rondônia pretende evidenciar o ato administrativo revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais no intuito de torná-lo eficaz e célere de acordo com o art. 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.555/2000.

Porto Velho - RO, 7 de março de 2022.

PÂMELA DIAS CARVALHO

Técnica Administrativa

RICARDO JOSÉ GOUVEIA CARNEIRO

Diretor de Tecnologia da Informação

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO MÉDIO UNIT (R\$)	PREÇO MÁXIMO (R\$)	
01	Emissão de certificado digital A3 e-CPF, conforme termo de referência	Unid.	170	161,19	27.402,30	
02	Emissão de certificado digital A1 e-CNPJ, conforme termo de referência	Unid.	03	174,34	523,02	
03	Emissão de certificado digital A3 e-CNPJ, conforme termo de referência	Unid.	03	228,98	686,94	
04	Mídia de armazenamento de certificado digital do tipo token, conforme termo de referência	Unid.	100	42,38	4.238,00	
TOTAL						

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2022/CPCL/DPE/RO EDITAL Nº 002/2022/CPCL/DPE/RO

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO

Prezados Senhores	:							
Apresentamos	a	V.	Sª.,	nossa	proposta	de	preços	de
pelo preço global abaixo:	de R\$		(), nos te	ermos do edital	e seus anexo	s, conforme	quadro
DO OBJETO:								
GRUPO ÚNICO								

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA / MODELO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01 Emissão de certificado digital A3 e-CPF, conforme termo de referência		170			
02	Emissão de certificado digital A1 e-CNPJ, conforme termo de referência	Unid.	03			
03	Emissão de certificado digital A3 e-CNPJ, conforme termo de referência	Unid.	03			
Mídia de armazenamento de certificado digital do tipo token, conforme termo de referência			100			
					TOTAL	

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia:

- Certificado digital: 01 (um) ano para o certificado A1 e de 03 (três) anos para os certificados A3 (e-CPF e e-CNPJ), conforme edital.
- Mídia de armazenamento: 03 (três) anos, conforme edital.

DADOS DO PROPONENTE: Proponente: CNPJ: _____ Telefone/Fax: _____ _____ CEP: _____ Endereço: E-mail: DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: Nome: _____ CEP: _____ Cidade: _____ _____UF:____ CPF: _____ Cargo/Função: _____ RG nº.: _____ Expedido por: _____ Naturalidade: ______ Nacionalidade: _____

DADOS BANCÁRIOS:

10/03/2022 12	2.01

Banco:	
Conta Corrente:	
Agência:	

Declaramos conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital e anexos deste Pregão Eletrônico, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos que proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto à DPE/RO.

(Local)	, de 2022.
	(Assinatura do representante legal e carimbo)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 000/2022/DPE-RO PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2022/CPCL/DPE/RO

PROCESSO SEI: 3001.100147.2021

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representada pela Secretária-Geral de Administração e Planejamento, Sra. Beatriz de Andrade Chaves, nomeada pela Portaria nº 0413/2021-GAB/DPE de 27 de abril de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 481, ano III, de 28 de abril de 2021, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos Estaduais nº 16.089/2011, nº 21.675/2017, nº 26.182/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO, suas respectivas alterações e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil e fornecimento de dispositivos de armazenamento

de certificados digitais do tipo token usb, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data da publicação do extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
- 2.2. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 2.3. O prazo de vigência dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão aqueles definidos no edital, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados por item, especificações, quantidade, licitante(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Primeira classificada:

Empresa:	CNPJ:	
Endereço:		
E-mail:	Fone: (XX)	Celular: (XX)
Representante:	RG:	CPF:

Segunda classificada:

Empresa:		CNPJ:	
Endereço:			
E-mail:	Fone: (XX)		Celular: (XX)
Representante:	RG:		CPF:

Preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL	DA ATA					

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1. Conforme indicados nos itens 05 e 06 do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Conforme disposto no item **08** do termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item **09** do termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item **11** do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

8.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício 2022, por meio da programação: 03.126.2046.1096; natureza da despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.40; fonte: 0230/0630; unidade orçamentária: 30.011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

9. CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- **9.1.** A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da DPE/RO, consolidadas na Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO, após autorização expressa da Comissão Permanente de Compras e Licitação.
- **9.2.** A manifestação do Órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos Órgãos e pelas Entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Estadual da utilização da Ata de Registro de Preços.
- **9.3.** O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo Órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo Estadual ou outro meio eletrônico que venha a substituí-lo.
- **9.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata.
- **9.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente entre o número de órgãos não participantes que aderirem.
- **9.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à DPE/RO.
- **9.7.** As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade do(s) material(is) entregue(s), verificando se as especificações encontram-se em conformidade com o edital e seus anexos, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade, via protocolo.

10. CLÁUSULA DEZ - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

- **10.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
- **10.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **10.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **10.3.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **10.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **10.3.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **10.3.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 10.3.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **10.3.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **10.3.4.** Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem **10.3.3**, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços

regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 10.3.3.2.

- **10.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 10.4.1. Pela Administração, quando:
- 10.4.1.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata;
- 10.4.1.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata;
- 10.4.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 10.4.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.4.2. Pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata.
- 10.4.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta Ata, caso não aceitar às razões do pedido.
- 10.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram nesta Ata.
- 10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao edital, anexos e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) do Pregão Eletrônico que originou o presente documento.
- 11.2. A existência de precos registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 11.3. Os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 11.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- 11.5. O extrato da presente Ata, bem como do contrato/instrumento hábil decorrente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

12. CLÁUSULA DOZE - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução da presente Ata.
- 12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho - RO, .	de	de 2022.
---------------------	----	----------

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA Defensor Público-Geral do Estado

NOME DA EMPRES	SA

Representante legal da empresa

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2022/DPE-RO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022/CPCL/DPE/RO PROCESSO SEI Nº: 3001.100147.2021							
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.							
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr, portador da cédula de identidade de nº SSP/ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, nomeado pelo Decreto nº, de de de 20							
CONTRATADA: Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Av, na cidade de, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a), portador(a) da cédula de identidade nºinscrito(a) no CPF sob o nº, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.							
O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 8.078/1990, Lei Estadual nº 2.414/2011, pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:							
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO							
1.1. O objeto do presente Contrato é o serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil e fornecimento de dispositivos de armazenamento de certificados digitais do tipo token usb, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, na forma de execução indireta, mediante fornecimento parcelado, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência, no edital e seus anexos, cujos elementos a integra.							
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO RESJUTE							
2.1. O valor total do presente Contrato importa em R\$().							
2.2. O valor acima descrito se dá com base nos preços registrados na ata de registro de preços de n^{o} 000/2022/DPE-RO, detalhados da seguinte forma:							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA / MODELO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	

2.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1. Conforme prazos e condições minunciosamente detalhados no item 05 e 06 do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUSTENTABILIDADE

5.1. Conforme descrito no item 07 do termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Conforme descrito no item **08** do termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito conforme disposto no item **09** do termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item **11** do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício 202, por meio da programação: 03.126.2046.1096; natureza da despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.40; fonte: 0230/0630; unidade orçamentária: 30.011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

11. CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

- **11.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.
- **11.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

12. CLÁUSULA DOZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **12.1.** Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Regulamento nº 021/2018-GAB/DPERO, este Contrato terá como Gestor o Sr(a)._______, Cargo/Função_______, ou outro servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, indicado pela Administração.
- **12.2.** A fiscalização da execução do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação do(s) serviço(s), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido "in loco" pelo (a) **Diretor de Tecnologia e Informação**, ou outro designado pela Administração, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados.
- **12.3.** A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- 12.3.1. Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no edital e termo de referência, assim como o pronto atendimento das solicitações.
- 12.3.2. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.
- 12.3.3. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber.
- **12.4.** Competências do fiscal:
- 12.4.1. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- 12.4.2. Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- 12.4.3. Implantar instrumentos de controle para assegurar ao órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- 12.4.4. Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- 12.4.5. Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- 12.4.6. Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
- **12.4.7.** Certificar;
- 12.4.8. Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- **12.4.9.** Orientar glosa em faturas;
- 12.4.10. Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e,
- **12.4.11.** Receber provisoriamente o objeto.
- 12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O presente Contrato vincula-se ao edital, anexos e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) do Pregão Eletrônico que originou o presente documento.
- 13.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
- 13.2.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
- **13.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.
- 13.4. Os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 13.5. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

- **14.1.** Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Contrato.
- **14.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho - RO, de de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Defensor Público-Geral do Estado

NOME DA EMPRESA

Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por Adriana Larissa Freitas dos Santos, Pregoeiro(a), em 10/03/2022, às 11:48, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Antonio Carlos Mendonca Tavernard, Membro(a) de Equipe de Apoio, em 10/03/2022, às 11:57, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Luan Hortiz Campos, Membro(a) de Equipe de Apoio, em 10/03/2022, às 13:04, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.ro.def.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0027538** e o código CRC **5F4DB4D1**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100147.2021.

Documento SEI nº 0027538v3